

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÕES

Assessoria Técnica

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO nº11/2026 - CEAS/RS

Aprova os novos critérios de partilha do FEAS e do Cofinanciamento Estadual do Piso Gaúcho Regular, exercício de 2026.

O Conselho Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Sul - CEAS/RS, em Reunião Plenária Ordinária, realizada em 15 de junho de 2026, na modalidade híbrida, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), pela Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, pela Lei Estadual nº 10.716/1996 e pelo seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a Resolução CIB/RS nº05, de 05 de junho de 2026, que pactua os critérios de partilha do FEAS e do Cofinanciamento Estadual do Piso Gaúcho Regular 2026;

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Finanças do CEAS/RS, emitido em 12 de junho de 2026, favorável à aprovação da matéria;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar os novos critérios de partilha do FEAS e o Cofinanciamento Estadual do Piso Gaúcho Regular, exercício de 2026.

Parágrafo único . O cofinanciamento estadual do Piso Gaúcho Regular ora pactuado segue as regras do Decreto Estadual nº 57.653/2024.

Art. 2º. Os novos critérios de partilha do cofinanciamento estadual do Piso Gaúcho Regular mantêm os mesmos parâmetros adotados em 2025, acrescidos de um novo componente, conforme previsto no Anexo I da Resolução CIB/RS nº 005/2026. A distribuição dos recursos destinados aos serviços socioassistenciais observará os seguintes critérios:

I - 50% (cinquenta por cento) do valor destinado ao componente será distribuído em forma de cota mínima, garantindo igual valor a todos os municípios que possuem Centro dia ou serviço similar voltando ao atendimento da pessoa idosa;

II - 50% (cinquenta por cento) do valor destinado ao componente será distribuído mediante índice de rateio, calculado considerando a proporção de pessoas idosas residentes no município, conforme dados do Censo Demográfico do IBGE mais recente, exclusivamente entre os municípios que possuem Centro Dia ou serviço similar voltado ao atendimento da pessoa idosa.

Parágrafo único . Os componentes dos critérios de partilha utilizados para o cofinanciamento do Piso Gaúcho Regular no ano de 2026 consideram as bases de dados dos anos de 2024 e 2025.

Art. 3º. O valor pactuado para o cofinanciamento do Piso Gaúcho Regular corresponde a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), destinado aos municípios que executam serviços socioassistenciais, sendo:

I - R\$ 28.740.000,00 (vinte e oito milhões e setecentos e quarenta mil reais) no Piso gaúcho Regular para municípios

habilitados aos SUAS, conforme os critérios de partilha em vigor desde 2024 e 2025;

II - R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil Reais) a serem repassados aos 18 (dezoito) CREAS Regionalizados de Modalidade Municipal, 3 (três) Residências Inclusivas e 1(um) Centro Dia e;

II - R\$ 300.000,00 (trezentos mil Reais) para 70 (setenta) municípios que possuam Centro Dia ou Serviço Similar para atendimento às pessoas idosas, de acordo com o questionário do Centro Dia do Censo SUAS 2024.

Parágrafo Único: Os componentes dos critérios de partilha utilizados para o cofinanciamento do Piso Gaúcho Regular no ano de 2026 consideram as bases de dados dos anos de 2024 e 2025.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 05 de junho de 2026.

Aline Aparecida Lazzari Martini
Presidente do CEAS/RS

Gustavo Segabinazzi Saldanha
Secretário de Estado
Av. Borges de Medeiros
Porto Alegre
Criscévore Pes Santi
Coordenadora de Assessoria
Av. Borges de Medeiros
Porto Alegre

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 23 de junho de 2026

Protocolo: **2026001443343**

Publicado a partir da página: **154**